



Regulamento Vestibular Social UniDrummond

1.1. O Grupo Educacional Drummond oferece bolsas de estudo aos interessados que deseja estudar no 2º semestre de 2019, por meio do Vestibular Social.

1.2. Poderão participar do Vestibular Social, apenas candidatos ingressantes na Educação Superior, sendo vedada a participação de alunos já matriculados no Ensino Superior em qualquer uma das Instituições do GRUPO EDUCACIONAL DRUMMOND.

1.3. Para concorrer à Bolsa de Estudo, os interessados deverão inscrever-se por meio do site, da Central de Atendimento ou pessoalmente em uma das unidades do Grupo Educacional, manifestando interesse pela Instituição de Ensino, campus, período e curso de sua preferência até o dia **31 de Agosto de 2019**.

1.4. O vestibular será realizado na Unidade Educacional DRUMMOND escolhida; e a concessão da bolsa de estudo está condicionada à aprovação do candidato, como regulamentada pelos itens 2.2 e 2.3.

1.5. O candidato deverá portar, no dia da prova, documento de identidade (RG) original.

1.6. O GRUPO EDUCACIONAL DRUMMOND não se obriga a oferecer o vestibular anualmente e reserva-se o direito de limitar a concessão de bolsas em determinadas áreas, módulos e cursos.

2. Da “BOLSA DE ESTUDO”

2.1. O objeto do Vestibular Social é a concessão de bolsa de estudo, nos cursos ministrados pelo GRUPO EDUCACIONAL DRUMMOND, com validade até o final do curso, respeitado o item 2.4, para os alunos ingressantes no 2º semestre de 2019.

2.2. As condições de classificação e aprovação no Vestibular Social são as seguintes:

2.2.1. Redação com tema escolhido pela Comissão do Processo Seletivo para concessão de bolsas, valendo 40 (quarenta) pontos;

2.2.2. Avaliação com 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, sendo 10 (dez) de Matemática, 10 (dez) de Português, 10 (dez) de Geografia, 10 (dez) de História, recebendo a pontuação de 1,25 (um e vinte e cinco) pontos cada uma, totalizando 50 pontos.

2.2.3. Análise do formulário de informações socioculturais, valendo 10 (dez) pontos, e incluindo, a critério da Instituição, entrevista pessoal com o candidato.

2.3. As bolsas serão distribuídas aos candidatos que se classificarem, conforme o quadro abaixo:

Nº de pontos obtidos	% de desconto	Nº de pontos obtidos	% de desconto
De 96 a 100	100%	De 56 a 59	50%
De 92 a 95	95%	De 50 a 55	45%
De 89 a 91	90%	De 46 a 49	40%
De 86 a 88	85%	De 40 a 45	35%
De 82 a 85	80%	De 36 a 39	30%
De 79 a 81	75%	De 30 a 35	25%
De 76 a 78	70%	De 26 a 29	20%
De 70 a 75	65%	De 20 a 25	15%
De 66 a 69	60%	De 16 a 19	10%
De 60 a 65	55%	Até 15	Retido

2.3.1. A redação é eliminatória; portanto, o candidato também estará retido se obtiver pontuação inferior a 16 pontos

na redação, independentemente da pontuação obtida na prova de conhecimentos gerais.

2.4. O desconto será reduzido em 5% (cinco por cento) no valor da bolsa ao término de cada semestre para os Cursos de Tecnologia; e ao final de um ano para os Cursos de Licenciatura ou Bacharelado.

2.5. O valor da "BOLSA DE ESTUDO" incidirá exclusivamente sobre as parcelas da mensalidade, não sendo aplicável a quaisquer outros serviços, taxas ou materiais escolares e será objeto de reajuste legal, de acordo com os índices estabelecidos e comercializados para os demais alunos da Instituição.

2.6. Sobre o valor da Bolsa não incidem descontos de qualquer natureza advindos de convênios ou outros mantidos pelas Instituições participantes, ou seja, o valor da bolsa não é cumulativo a outros descontos e programas de descontos.

2.7. As parcelas deverão ser pagas, impreterivelmente, até a data de seu vencimento. Por qualquer atraso no pagamento, a(s) parcela(s) vencida(s) terá(ão) seu valor integral restituído aos níveis estabelecidos e comercializados pelas Instituições participantes, sem quaisquer deduções. Verificado o atraso por três vezes, ainda que de modo descontínuo, cessarão de plano os efeitos do benefício concedido pelo presente vestibular.

2.8. O preenchimento do formulário de inscrição não gera automaticamente direitos aos benefícios junto ao Vestibular Social.

2.9. A "BOLSA DE ESTUDO" somente será concedida aos candidatos aprovados no Vestibular e que efetuarem suas matrículas dentro do prazo estabelecido pelas Instituições participantes.

2.10. Decorrido o prazo de concessão da bolsa encerram-se todas as obrigações decorrentes deste vestibular.

3. Da Perda da "BOLSA DE ESTUDO"

3.1. O aluno perderá a "BOLSA DE ESTUDO", no período letivo subsequente, nas seguintes hipóteses:

3.1.1. Se não registrar frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) às aulas;

3.1.2. Se for reprovado em uma ou mais disciplinas;



3.1.3. Se não atendidos os itens 2.7, 2.8, 2.9 e 2.10;

3.1.4. Trancar, abandonar ou ter cancelado sua matrícula;

3.1.5. Prestar falsas declarações por ocasião da entrevista.

3.2. O aluno perderá a "BOLSA DE ESTUDO", no mesmo período letivo, se vier a praticar atos passíveis de serem punidos com suspensão ou desligamento; hipótese em que deixará de ser concedido o desconto já no pagamento da mensalidade do mês subsequente àquele em que a punição disciplinar vier a ser aplicada.

A Bolsa de Estudo referida neste Regulamento destina-se, EXCLUSIVAMENTE, para alunos iniciantes em cursos de Graduação - CALOUROS. Não podendo usufruir dos benefícios deste Vestibular Social, em hipótese alguma, o aluno que já cursou um ou mais semestres em outras IES, ou mesmo no Grupo Educacional Drummond. Neste caso, o aluno terá o aproveitamento de estudos e será admitido no curso que pleiteia, mediante o pagamento do valor comercializado pela Unidade escolhida.

4. Do GRUPO EDUCACIONAL DRUMMOND

4.1. As Instituições se reservam o direito de só abrir turma com, no mínimo, 25 alunos matriculados.

4.2. Caso o curso escolhido não forme turma, poderá ser oferecida outra opção de campus, curso ou período para o candidato.

5. Dos Cursos e Vagas

5.1. Os candidatos poderão optar pelo curso de acordo com as vagas indicadas nos editais publicados pelas Instituições de Ensino participantes.

6. Disposições Gerais

6.1. O aluno que for beneficiado pela "BOLSA DE ESTUDO" não terá acesso a qualquer outra modalidade de bolsa ou desconto, sendo vedado qualquer tipo de desconto cumulativo.

6.2. Para concorrer à "BOLSA DE ESTUDO", o candidato não poderá estar matriculado em nenhuma das Instituições participantes.



6.3. Não poderão participar colaboradores, funcionários e seus dependentes de qualquer Instituição participante.

6.4. Os casos omissos e quaisquer dúvidas oriundas do presente Regulamento serão solucionados pela comissão do Processo Seletivo e não gerarão qualquer tipo de recurso à decisão.

6.5 Detalhes sobre cursos, unidades e outras formas de ingresso constam na “Seção” Edital do site www.vestibularsocial.com.br.